



TRIPUNHO NORTE
PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42

PUBLICADO

EM

06, 04, 2011.

EDISSOÉ
(6.045)
LEI Nº 175/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários de Mauá da Serra e da outras providencias. *05*

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários de Mauá da Serra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na Rua São José, s/nº, Conjunto Heliel Resende Siqueira, nesta cidade de Mauá da Serra, nos termos dos artigos 16 e seguintes da Lei Federal 4.320/64 e artigos 26 e seguintes da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º. Poderá ser repassado mensalmente até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado as despesas de transporte de alunos que cursam o nível superior.

Parágrafo Único. A Associação dos Estudantes Universitários de Mauá da Serra deverá prestar contas anualmente, dentro do prazo de sessenta dias do encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 05 de abril
de 2011.

Hermes Wicthoff
Hermes Wicthoff
PREFEITO